



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Ministério da Defesa:**

Estado-Maior das Forças Armadas.

**Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos:**

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Pedagógico.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

**Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**Ministério das Finanças e Planeamento:**

Direcção de Administração.

**Supremo Tribunal da Justiça:**

Secretaria.

**Conselho Superior da Magistratura Judicial:**

Secretaria.

**Município da Boa Vista:**

Câmara Municipal.

**Município da Ribeira Grande de Santiago:**

Comissão Instaladora.

**Município de São Lourenço dos Órgãos:**

Comissão Instaladora.

**Município de São Vicente:**

Câmara Municipal.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 24 de Outubro de 2005:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 8.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, conjugada com o artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Nacional dos Recursos Hídricos, aprovados pelo Decreto-Regulamentar n.º 1/2002 de 3 de Junho, é dada por finda a comissão de serviço do Engenheiro Miguel António Lima como vogal do Conselho Geral do citado Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005, data em que foi empossado como membro do Conselho de Administração da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA).

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 26 de Outubro de 2005. – A Directora-Geral, *Rosa Brito*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 29 de Setembro de 2005:

Maria Eneida Mendes Cardoso e Orisa dos Santos Brito, médicas gerais, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde - colocadas no Centro de Saúde do Tarrafal de Santiago, onde passarão a desempenhar as suas actividades profissionais a partir do dia 2 de Novembro de 2005.

De 5 de Outubro:

Djelson Emanuel Barros da Silva, filho do Professor do ensino básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, Jelson da Silva - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Hematologia Pediátrica, com máxima urgência, por sua vida perigar com a permanência no País».

Obs.: Dada à sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

Severa Fernandes Sequeira Miranda, ajudante dos serviços gerais do quadro do Ministério da Defesa - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Felismina Souto Fernandes de Pina, animadora em Educação de Adultos, referência 7, escalão A, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

De 7:

Diva Leonilde Pereira Sanches e Claudia Helena Gomes dos Santos, médicas gerais, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde - colocadas na Delegacia de Saúde de Santa Cruz, onde passarão a desempenhar as suas actividades profissionais a partir do dia 2 de Novembro de 2005.

De 12:

Bernardino Lopes Afonso, médico, do quadro do Ministério da Saúde, aposentado - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Outubro de 2005, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser reevacuado para o Centro onde foi operado, com a máxima urgência».

Obs.: Deve ser acompanhado por um cardiologista.

De 18:

Maria de Lourdes Andrade Alves de Azevedo Fernandes, assessora do Ministro da Reforma de Estado e da Administração Pública - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Outubro de 2005, que é do seguinte teor:

«Deve dar continuidade ao tratamento com laser já iniciado».

Obs.: Tem consulta marcada para o dia 24 de Outubro de 2005.

De 20:

Manuel Correia dos Santos Pina, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Outubro de 2005, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 20 de Outubro de 2005:

Fernando Vaz dos Reis, enfermeiro geral, escalão IV, índice 110, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 25 de Outubro de 2005.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> do Director-Geral da Saúde, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 16 de Setembro de 2005:

Joaquim Honorato Neves, funcionário do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 07 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Crisanta Soares Araújo Monteiro, professora do ensino básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Adelinda Filomena Pereira, professora do ensino Secundário, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para ser reavaliada na Consulta de Cirurgia do Hospital Egas Moniz».

Obs.: Tem consulta marcada para o dia 7 de Novembro de 2005.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> da Directora do Hospital "Dr. Agostinho Neto", por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 5 de Outubro de 2005:

Vanda Maria Andrade Alves Azevedo Correia, médica assistente, escalão IV, índice 155, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta a retomar a sua actividade profissional».

Ana de Lourdes Rodrigues Cabral, enfermeira graduada, escalão III, índice 135, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 2005, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Deve permanecer de baixa médica por mais 30 (trinta) dias, findos os quais poderá retomar a sua actividade profissional».

Obs.: Deve manter-se ligada à consulta de especialidade da patologia de que padece.

#### RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração, foi publicado inexacto no *Boletim Oficial* nº 37/2005, II Série de 21 de Setembro, o despacho de 3 de Agosto de 2005, de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde, que homologa o parecer da Junta de Saúde de Barlavento sobre a doente Sandra Maria Ferreira Barbosa, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional.

Deve ler-se:

...Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para o Serviço de Nefrologia de acordo com o protocolo em vigor. Tendo em conta a repercussão da IRC + HTA sobre órgãos alvos, pedimos a brevidade possível na resolução do caso.

Por erro da Administração, foi publicado inexacto no *Boletim Oficial* nº 38/2005, II Série de 28 de Setembro, o despacho de 3 de Fevereiro de 2004, do Director Geral dos Recursos Humanos e Administração, autorizando o regresso ao serviço do técnico profissional de 1º nível, Fernando Monteiro Lopes de Sousa, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...com efeitos a partir do dia de 17 de Outubro de 2004.

Deve ler-se:

...com efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2005.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 21 de Outubro de 2005. - O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Estado-Maior das Forças Armadas

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas:

De 13 de Outubro de 2005:

Sofia Lopes Moreno, escriturária-dactilografo, referencia 2, escalão C, do quadro definitivo do Ministério da Defesa, prestando serviço no Serviço Social das Forças Armadas do Estado Maior das Forças Armadas, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 3 (três) anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

Departamento de Pessoal e Justiça, na Praia, aos 18 de Outubro de 2005. - O Director, *Jorge Paulo Monteiro*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

### Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada:

De 5 de Abril de 2004:

Arlinda Filomena dos Santos Duarte, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Mário Vaz Fortes Monteiro, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 14:

Maria do Rosário Fátima Andrade Cabral, professora primária, referência 3, escalão F, de nomeação definitiva, do Concelho de São Nicolau, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 1 de Junho:

Aníbal Rufino Monteiro de Pina, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Maria de Jesus Soares Almeida, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 9:

Hirondina Francisca Andrade Miranda, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Maria Dalila Correia de Pina, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Filipe, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 21:

Maria Odete Pereira Pinto Varela, professora primária, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 24:

Maria Odeth de Oliveira Nobre, educadora de infância, referência 2, escalão F, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Adriana Maria Lima, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Maria Piedade da Cruz, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Clarisse Vieira Évora da Graça, professora primária, referência 3, escalão D, de nomeação definitiva, do Concelho de São Miguel, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Crisanta Maria Fonseca Spínola, professora primária, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 29:

Maria da Luz Ramos Pereira da Silva Vaz, professora primária, referência 4, escalão D, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 4 de Agosto:

Domingos Rodrigues Correia, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Maria dos Santos Soares Silva, professora primária, referência 3, escalão D, de nomeação definitiva, do Concelho do Tarrafal, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Maria da Paz da Luz Soares Benrós de Melo, professora primária, referência 3, escalão E, de nomeação definitiva, do Concelho do Sal, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 8 de Setembro:

Adriana Semedo Tavares, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

De 21:

Norberta Barbosa Vicente Freire, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Cruz, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

Emídio Lopes Tavares, professor primário, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 30 de Agosto de 2005).

De 12 de Junho de 2005:

Benvinda Duarte Silva, professora primária, referência 4, escalão D, de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, atribuído subsídio mensal de 30% sobre seus vencimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, com nova redacção pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 09 de Setembro de 2005).

As despesas têm cabimento na Divisão 10.16.06, Classificação Económica 03.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 19 de Outubro de 2005:

Florinda Tavares Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, quadro definitivo do pessoal da Delegação de Santa Catarina do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, de licença sem vencimento de longa duração desde 8 de Setembro de 2003, -concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, prorrogação da referida licença, por mais 3 (três) anos, com efeitos a partir do término da licença anterior.

Osvaldina dos Santos Almeida, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, eventual, em exercício de funções na escola Secundária de Calabaceira, - concedida, nos termos dos artigos 45º a 46º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de curta duração, com efeitos a partir de 19 Setembro de 2005.

Nilza Ramos Soares, professora primária, referência 3, escalão B, quadro definitivo da Delegação do Sal do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, concedido nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005.

Maria Madalena Gomes Garcia, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, quadro definitivo da Delegação da Brava do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, -concedido nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março, licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, comunica-se que Maria Norberta Varela Pires Mendonça, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, quadro definitivo do pessoal do Liceu Domingos Ramos, que se encontrava em comissão eventual de serviço, para frequentar o mestrado em Gestão Curricular da Língua Cabo-verdiana na Universidade de Aveiro - Portugal, foi autorizada a regressar ao quadro de origem de acordo com o Despacho de S. Exª o Secretário-Geral de 21 de Outubro de 2005, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, aos 25 de Outubro de 2005. - O Director, *Ulisses Monteiro*.

### Instituto Pedagógico

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 14 de Setembro de 2004:

José António Semedo Brito, Licenciado em Estudos Cabo-Verdianos e Portugueses, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola de Formação de Professores do ensino básico de Assomada, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 5/98, de 19 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2004, ocupando a vaga deixada pelo Joaquim Mendes Furtado.

As despesas têm cabimento no código 3.01.01.02 do orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 2005).

Despachos de S. Exª o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 13 de Agosto de 2005:

Pedro António Moreira Monteiro, técnica superior, referência 9, escalão A, contratado por urgência conveniência de serviços para, em regime de acumulação de funções nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, leccionar 9 tempos lectivos na Escola de Formação de Professores da Assomada.

As despesas têm cabimento no código 3.01.02.02 do orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico.

De 12 de Outubro:

São contratados professores orientadores da prática e reflexão educativa ao abrigo do artigo 35º alínea d) da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, os professores abaixo indicados:

#### Concelho da Praia:

- Gilberto F. Lobo;
- Anita Júlia Monteiro B. S. Duarte;
- Tomé Santos da Veiga;
- Maria Helena Pereira Furtado;
- Natália Santos;
- Neusa Helena Rosa Rodrigues;
- Josefa Araújo Tavares;
- Manuel António Borges Moreira;
- Aníbal Rufino Monteiro de Pina;
- Belmiro Pereira Martins;
- Arlindo Monteiro Afonso;
- José Euclides Moreira.

#### Concelho de São Domingos:

- Carlos Emanuel Almeida Correia;
- Flávio Henrique L. Tavares;
- José Freire Vaz Gonçalves;
- Vânia Teresa Barreto Carvalho;
- Ana Celestina de Sena.

#### Concelho de Santa Cruz:

- Adriano Monteiro;
- Agnelo José Ramos;
- Bartolomeu Correia Varela;
- Constantina Ferreira Afonso;
- Domingos Mendes Tavares;
- Maria da Conceição Afonso;
- Eleutério Lopes Afonso;
- Fernando Ramos Freire;
- João Pereira Carvalho;
- Leão Lopes Ribeiro;
- Virgínia Baessa Cabral Gonçalves;
- José Eulávio Sanches.

**Concelho de Santa Catarina:**

- Alcides Alexandrino dos Reis Borges;
- Domingas Mendes Cabral;
- Elisa Correia Semedo Varela;
- Maria da Conceição Silva Brandão;
- Maria das Dores Pina Araújo Lima;
- Tomás de Brito Monteiro;
- Bernardino Rodrigues da Moura;
- Domingos Monteiro Nunes;
- Maria Paulina Pereira Semedo;
- Olívio Pereira;
- Maria da Conceição Veiga Robalo.

**Concelho de São Miguel:**

- Arlindo de Pina Miranda;
- Eduardo Gomes Vaz;
- José Luís Correia Semedo;
- Nevaldo de Jesus Lopes Tavares.

**Concelho de Tarrafal:**

- Guilhermina Lopes de Pina;
- João Cristão Tavares;
- Júlia Mendes da Veiga;
- Pedro Cláver Lopes da Veiga.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 3.01.02.02 do orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico.

**RECTIFICAÇÕES**

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 28/2005, II Série de 20 de Julho os encargos financeiros referentes as contratações de professores orientadores de prática e reflexão educativa I e II, nas Escolas de Formação de Professores do ensino básico do Mindelo, da Praia e Assomada, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 3.01.01.02. - do Pessoal do quadro do Orçamento do Instituto Pedagógico.

Deve ler-se:

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 3.01.01.05. do Orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 28/2005, II Série de 23 de Março o Despacho de 11 de Novembro de S. E. o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, referente a nomeação de Maria Teresa Borges, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Teresa Borges

Deve ler-se:

Teresa Borges

Instituto Pedagógico, aos 12 de Outubro de 2005. - A Presidente, *Antonieta Auselinda Lopes*.

**Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar**

Adriano Sousa Duarte Silva, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Análise Numérica e Matemática Aplicada, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Aldina da Ressurreição da Luz Fonseca, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Inglês I e Inglês IU durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 2005).

Aldino Santos Cruz, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Tecnologia de Electricidade e Electrónica e Electrónica de Potência 11, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos cabo-verdianos).

António Afonso Cruz Rodrigues, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Microondas e Antenas e Análise Matemática 11 (Prática), durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 54.720\$00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte escudos cabo-verdianos).

Carlos Alberto Fortes Andrade, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Informática de Gestão e Informática I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 42.560\$00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta escudos cabo-verdianos).

César Augusto Pimenta Maurício, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Algoritmos e Estruturas de Dados I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 20 e 30 do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24.320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos cabo-verdianos).

Daimina Belinda Melo Mendes Neves, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Teoria dos Números e Análise Infinitesimal I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 20 e 30 do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior

aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 76.000\$00 (setenta e seis mil escudos cabo-verdianos).

Daniel Gomes Duarte Lopes, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Tecnologia das Construções e Mecânica Solos e Fundações, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 54.720\$00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte escudos cabo-verdianos).

Eurico Pascoal Almeida, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Álgebra Linear e Geometria Analítica, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 60.800\$00 (sessenta mil e oitocentos escudos cabo-verdianos).

Carlos Manuel Rocha Araújo, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Mecânica Aplicada, Análise Matemática I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 20 e 30 do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 81.067\$00 (oitenta e um mil e sessenta e sete escudos cabo-verdianos).

Francisco António Fortes Borges, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Análise Matemática I Análise Matemática II e Álgebra Linear e Geometria Analítica I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 81.067\$00 (oitenta e um mil e sessenta e sete escudos cabo-verdianos).

Hipólito Emanuel Gomes, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Materiais I e Materiais II, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 20 e 30 do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 48.640\$00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos cabo-verdianos).

Janneta Albertovna Kaspereane Monteiro, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Inglês I, Inglês II, Inglês III, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 81.067\$00 (oitenta e um mil e sessenta e sete escudos cabo-verdianos).

João Baptista Almeida Barros, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Química, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo

nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 60.800\$00 (sessenta mil e oitocentos escudos cabo-verdianos).

João da Luz Andrade, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Física e Física I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos cabo-verdianos).

João do Carmo Brito Soares, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Gestão de Produção e Gestão de Qualidade, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos cabo-verdianos).

João Emanuel Almeida Duarte, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Análise Matemática I durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 54.720\$00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte escudos).

João Pires Pinheiro, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Computação Gráfica I, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 30.400\$00 (trinta mil e quatrocentos escudos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Jorge Pedro da Cruz Delgado, contratado para leccionar no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Economia e Economiade Gestão durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 66.880\$00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta escudos cabo-verdianos).

José Francisco Santana de Carvalho, contratado para leccionar no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Fundamentos e Organização de Computadores e Engenharia de Software, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 54.720\$00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte escudos cabo-verdianos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

José Manuel Freitas Santos, contrato para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Topografia (Prática), durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o a- 15 do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 14.250.00 (catorze mil duzentos e cinquenta escudos cabo-verdianos).

José Roberto Semedo Brito, contratado para leccionar no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Instrumentação e Medidas, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos cabo-verdianos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

José Santos Neves, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Saneamento Básica, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 45.600\$00 (quarenta e cinco mil e seiscentos escudos cabo-verdianos).

Lauro Miguel Martins Silva Miranda, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Electromagnetismo, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 70.933\$00 (setenta mil novecentos e trinta e três escudos cabo-verdianos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

Leila Lima Barros, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Sistemas Operativos, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 38.000\$00 (trinta e oito mil escudos cabo-verdianos).

Leila Rossana Martins Silva Miranda, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Introdução a Gestão, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24.320\$00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte escudos cabo-verdianos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Manuel Conceição Gonçalves Monteiro, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Física I durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 81.067\$00 (oitenta e um mil e sessenta e sete escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

Manuela Lopes Morais, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Geologia de Engenharia, durante o Segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 22.800\$00 (vinte e dois mil e oitocentos escudos cabo-verdianos).

Márcia Perazzo Valadares Costa, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Fisiologia Aquática, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 20 e 30 do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos cabo-verdianos).

Marco António do Rosário Santos Cruz, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Análise Matemática IU, Órgãos de Máquinas I e Geometria, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 81.067\$00 (oitenta e um mil e sessenta e sete escudos cabo-verdianos).

Maria Santos Lopes Trigueiros, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Inglês I e Inglês II durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 48.640\$00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos cabo-verdianos).

Mário Augusto Silva Andrade, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Métodos de Programação 11, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Marzena Danuta Mierzejewska da Cruz, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Topografia (Teórica), durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 19.000.00 (dezanove mil escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

Maurício Figueroa Hernandez contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Química Geral (prática), durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 70.933\$00 (setenta mil novecentos e trinta e três escudos cabo-verdianos).

Oksana Tariche Pastor, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Recursos Haliéuticos, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta escudos cabo-verdianos).

Osvaldina Oliveira Lima Brito, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Contabilidade Analítica 11, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24.320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos cabo-verdianos).

Paulo Jorge do Rosário de Jesus, contratado para leccionar no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Análise Matemática I e Geometria Diferencial, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 76.000\$00 (setenta e seis mil escudos cabo-verdianos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Rui Manuel Almeida Paisana, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Análise de Redes, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 30.400\$00 (trinta mil e quatrocentos escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

Ruy Spencer Lopes dos Santos, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Aplicações de Energia Alternativas, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 30.400\$00 (trinta mil quatrocentos escudos).

Sandra Margarida Correia, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Zoologia I durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 48.640\$00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos cabo-verdianos).

Sonia Elsy Merino, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Taxonomia durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos cabo-verdianos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Thaiz Rodrigues Lucksis, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Processos Gerais de Construção, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24.320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

Vito de Deus Melo Ramos, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Métodos em Biologia, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36.480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Yamila Garcia Fernandez, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Física das Construções, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24.320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2005).

Zenaida Veríssimo de Vasconcelos Gomes, contratada para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, a disciplina de Bases de Dados 11, durante o segundo semestre do ano lectivo 2004/2005 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98 de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 30.400\$00 (trinta mil e quatrocentos escudos cabo-verdianos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2005).

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aos 25 de Julho de 2005. – O Presidente, *Manuel Eduardo Fortes T. Almeida*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Directora-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 18 de Julho de 2005:

José Escolástico dos Reis Borges, trabalhador jornalista – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 156.520\$56 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Julho de 2004, do Sr Director substituto da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente aos períodos 29 anos 01 mês 15 dias.

O montante em dívida, no valor de 257.207\$00, (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sete escudos) poderá ser descontado em 190 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 1.301\$00 e as restantes no valor de 1.354\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2005).

De 21:

Domingos Landim de Barros, Chefe de Esquadra, na situação de reserva desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 4º, 5º 6º e 7º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 16 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.066.551\$36 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de Junho de 2005, do Sr Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida, no valor de 18.204\$00, (dezoito mil, duzentos e quatro escudos) poderá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 1.824\$00 e as restantes no valor de 1.820\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 2005).

De 9 de Agosto:

Grégória Maria Vaz, ajudante de serviços Gerais, da Direcção-Geral das Alfândegas – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 217.113\$60 (duzentos e dezassete mil, cento e treze escudos e sessenta centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de Março de 2005, do Director substituto da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 34 anos.

A dívida no montante de 310.622\$00 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e dois escudos) poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.272\$00 e as restantes no de 1.150\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2005).

De 22:

João de Deus Lisboa Ramos, médico principal, escalão II, Índice 190, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.247.916\$00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezasseis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 2005).

De 21 de Setembro:

António Eurico Borges Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos, - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela

Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 847.855\$80 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 2005).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 1º, Div. 15º, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente.

Despacho do Director substituto da Contabilidade Pública por sub-delegação de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 3 de Maio de 2005:

Agostinha Gomes dos Reis, na qualidade de viúva e representante das filhas de Veríssimo Vaz Mendes, que foi condutor-auto da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas, aposentado, falecido em 23 de Setembro de 2004, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 a pensão de sobrevivência anual de 135.384\$00, (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro escudos) com efeito a partir de 23 de Setembro de 2004.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 5/2005.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 2005).

De 24 de Agosto:

Líticia Martins Cabral Mendes de Almeida, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de Germano Mendes Almeida, que foi agente sanitário, referência 1, escalão D, da Delegacia de Saúde da Praia, até 25 de Novembro de 2000, falecido em 25 de Janeiro de 2004, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 48.432\$00, (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois escudos) com efeito a partir de 25 de Janeiro de 2004.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2005).

As despesas têm cabimento na verba da Org. 10.12, Div. Enc.comuns, e Código 30.5.03.01.02 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento.

## RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 39/2005 de 12 de Outubro despacho da Director da Contabilidade Pública, por delegação de S. Exª o Ministro das Finanças Planeamento, respeitante a fixação da pensão de sobrevivência a favor de Silvína Cardoso Moreira, na qualidade de mãe e representantes dos filhos menores de Aguiinaldo Carvalho Costa, que foi sub-inspector, nível 2, referência 12, escalão B, da Policia Judiciaria, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...53.388\$00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e oito escudos)...

Deve ler-se:

...106.788\$00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e oito escudos)...

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 20 de Outubro de 2005. – A Directora-Geral, *Edna Daniel Veiga Tavares Moreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 7 de Março de 2005:

José Crisanto Delgado, Verificador Aduaneiro, referência 8 escalão C quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças e Planeamento, é aplicado a pena de aposentação compulsiva, nos termos da alínea 3) do artigo 14º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 12 de Junho:

Karina das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues, técnica superior, referência 14, escalão A, estagiária do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9º e alínea c) do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com as disposições estatuídas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.02 do pessoal do quadro do Ministério das Finanças e Planeamento. – (Visado pelo Tribunal de Contas aos 20 de Outubro de 2005).

De 31 de Julho:

João José Teixeira, 2º subchefe, referência 4, escalão A, do quadro da Guarda-Fiscal, actualmente em serviço no Comando da Secção Fiscal da Praia, nomeado em comissão ordinária de serviços, para desempenhar as funções de Chefe do Destacamento Fiscal da Assomada, nos termos previstos no artigo 11º e n.ºs 1 e 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 1/2003, de 1 de Setembro.

Afonso Pereira Tavares, oficial de Brigada, referência 8, escalão A, do quadro da Guarda-Fiscal, actualmente em serviço no Comando da Secção Fiscal de Espargos, nomeado em comissão ordinária de serviço, para desempenhar as funções de Chefe de Órgão Central, encarregue de Inspeção, Informação e Inquéritos, nos termos previstos na alínea b) do artigo 10º e n.ºs 1 e 2 do artigo 17º do Decreto-Legislativo nº 1/2003, de 1 de Setembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.90.00 do pessoal do quadro do Ministério das Finanças e Planeamento.

António Avelino Costa e Silva, técnico adjunto, referência 11, escalão A, estagiário do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9º e alínea c) do artigo 25º, do Decreto Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com as disposições estatuídas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Leila Samira de Carvalho Ortet Fernandes, técnica superior, referência 14, escalão A, estagiária do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9º e alínea c) do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com as disposições estatuídas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 3 de Agosto:

Fernando Rocha Jardim, inspector aduaneiro, referência 14, escalão A, Circunscrição Aduaneira dos Espargos e da Alfândega dos Espargos, nos termos do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/

92, de 16 de Julho e da alínea b) do nº 1 do artigo 42º, do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 dos artigos 3º e 4º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

António Manuel Silva Adrião Lopes, reverificador aduaneiro, referência 11, escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças e Planeamento, nomeado, para exercer o cargo de Subdirector da Alfândega do Mindelo, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Eduardo Manuel Rodrigues, inspector aduaneiro, referência 14, escalão A, nomeado para exercer em comissão de serviço, o cargo de Director da Circunscrição Aduaneira do Mindelo e da Alfândega do Mindelo, nos termos do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e da alínea b) do nº 1 do artigo 42º, do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 dos artigos 3º e 4º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

António Soares Pinto, reverificador aduaneiro, referência 11, escalão O, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças e Planeamento, nomeado, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Aduaneira da Palmeira, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 20 de Outubro de 2005).

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02 do pessoal do quadro do Ministério das Finanças e Planeamento.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Planeamento, aos 25 de Outubro de 2005. – A Directora, *Albertina Rocha Costa*.

—oço—

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Secretaria

#### Cópia:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Administrativo nº 15/2004 em que é recorrente Moura Company e recorrido S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado das Infra-estruturas e Transportes.

#### Acórdão N.º15/05

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

A “MOURA COMPANY, Empresa de Transportes Públicos de Passageiros, Lda”, interpôs recurso contencioso de anulação do acto de indeferimento tácito do Ministro de Estado das Infra-estrutura e Transportes que indeferiu o recurso hierárquico interposto da recusa da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários de emitir parecer técnico solicitado pelo ora requerente para obter isenção de direito da importação de autocarros.

Pediu a anulação do acto requerido por violação de lei e vício de incompetência absoluta do seu autor.

Respondeu a entidade recorrida e o Mº Pº emitiu parecer no sentido de rejeição do recurso.

Produzidas as alegações e corridos os vistos legais, veio a recorrente dizer que a sua pretensão foi utilmente satisfeita falecendo as razões de facto e de direito que motivaram a interposição do presente recurso, havendo, pois, uma inutilidade superveniente da lide pelo que deve ser declarada extinta a instância, sem custas para o recorrente

Cumpram decidir.

Com satisfação por parte da entidade recorrida da pretensão que a recorrente submeteu a apreciação deste Tribunal pedindo a correspondente tutela Jurisdicional, o recurso perdeu efectivamente objecto e a lide tomou-se superveniente inútil.

Por seu turno a inutilidade superveniente a lide acarreta a extinção da instância nos termos do artigo 287º e) do CPC.

Face aos expostos e nos termos referidos, decide-se julgar extinta a instância por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas por delas estar isenta o Estado.

P. 20 de Outubro de 2005

Ass, Dr: *Raul Querido Varela* – relator, *Manuel Alfredo Semedo e João da Cruz Gonçalves* – adjuntos.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 20 de Outubro de 2005. – O Ajudante de de Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*.

—oço—

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÃO

**De 17 de Outubro de 2005:**

Circe de Açucena Gomes de Brito da Costa Neves, Juiz de Direito de 2ª Classe, Esc. A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Porto Novo, é transferida, a seu pedido, para o 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe de São Vicente, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2005;

Bernardino Duarte Delgado, Procurador da República de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora colocado na Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe do Porto Novo, é admitido a passar para o quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto no artigo 40º n.º 3 da Lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho, sendo nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, Esc. A, Ind. 140, com colocação no Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santo Antão - Ponta do Sol, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do preceituado no artigo 8º n.º 1 al. a) do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho.

Ass.) *Benfeito Mosso Ramos* - Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano dois mil e cinco. – O Secretário, *Boavenutra Borges Semedo*.

—oço—

## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

**De 22 de Dezembro de 2005:**

Victor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório, advogado & Consultor Jurídico, contratado, nos termos conjugado do disposto no artigo 2º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para prestação de serviço em regime de tarefa.

O Presente contrato tem a duração de 2 (dois) mese a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento no Capítulo 1º, artigo 1º n.º 2 do orçamento municipal para o ano de 2005.

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 23 de Agosto de 2005:

Rilda Maria de Jesus Mendes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, designada para substituir a Secretária Municipal durante a sua ausência em gozo de férias.

A despesa tem cabimento no capítulo 2º, artigo 22º do Orçamento Municipal, vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 26 de Agosto de 2005. – A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Comissão Instaladora

Despacho de S. Exª o Presidente da Comissão Instaladora:

De 28 de Setembro de 2005:

José António Freire, funcionário do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, nomeado para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Chefe de Secção da Comissão Instaladora do Município de São Lourenço dos Órgãos, colocado na Secretaria-Geral, ao abrigo da conjugação dos artigos 12 alínea b) da lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 38 n.º 2 alínea b) do Decreto-lei n.º 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2005.

Os encargos resultantes deste acto serão suportados pelo Orçamento do Município de São Lourenço dos Órgãos referente ano económico de 2005 - Capítulo 1, artigo 3, número 1.

Domingos Ramos Cardoso, funcionário do quadro do Pessoal da Direcção-Geral da Administração Eleitoral, nomeado para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Secretário Municipal da Comissão Instaladora do Município de São Lourenço dos Órgãos, ao abrigo da conjugação dos artigos 112º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, 12 alínea b) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de Março, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2005.

Os encargos resultantes deste acto serão suportados pelo Orçamento do Município de São Lourenço dos Órgãos referentes ao ano económico de 2005 - Capítulo 1, artigo 2, número 2.

Paulina Correia Cardoso, Licenciada em Psicologia, nomeada para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Assessora do Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Lourenço dos Órgãos, ao abrigo da conjugação dos artigos 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, 12 alínea b) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e o artigo 41º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2005.

Os encargos resultantes deste acto, serão suportados pelo Orçamento do Município de São Lourenço dos Órgãos referente ao ano económico de 2005 - Capítulo 1, artigo 2, número 1.

DELIBERAÇÃO

**De 15 de Outubro de 2005**

Por este meio, se torna público que, por deliberação da Comissão Instaladora do Município de São Lourenço dos Órgãos, tomada na IV Sessão Ordinária do dia 15 de Outubro de 2005, foi aprovado o Orçamento do Município para o ano económico de 2005, no montante de 39.461.000\$00 (trinta e nove milhões, quatrocentos de sessenta e um mil escudos), conforme quadro de distribuição anexo.

## ORÇAMENTO PARA O ANO CONÓMICO DE 2005

## P - Mapa das receitas

Capº	Grupo	Artº	AF	DESIGNAÇÃO	AF	Artigo	Grupo	Capitulo
				<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
1				<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>				92.000,00
		1		Imposto Único Sobre o Património		50.000,00		
		2		Imp.Circulação de Veículos		20.000,00		
		3		Imp.Produção de Cana Sacarina		20.000,00		
		4		Imposto de Incêndio		1.000,00		
		5		Outros Impostos Directos		1.000,00		
2				<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>				95.000,00
				<b>Lic. e Out. Serv. Gerais pago p/Empresas</b>				
		6		Serviços de Mercadorias e Feiras		5.000,00		
		7		Aferição e Conferição		1.000,00		
		8		Licença, Instalação e Abast. Combustíveis		1.000,00		
		9		Ocupação da Via Pública		10.000,00		
		10		Serviços de Obras		10.000,00		
		11		Serviços de Publicidade		1.000,00		
		12		Licenciamento Comercial e Industrial		50.000,00		
		13		Serviço de Higiene e Saneamento		1.000,00		
		14		Manifesto de Gado		1.000,00		
		15		Licenciamento de Alambiques		5.000,00		
		16		Diversos		10.000,00		
		17						
3				<b>TAXAS, MULTAS E PENALIDADES</b>				136.000,00
	1			<b>TAXAS</b>			114.000,00	
		18		Cemitérios		10.000,00		
		19		Matadouro e Talho		10.000,00		
		20		Serviços de Obras		10.000,00		
		21		Serviços de Publicidade		1.000,00		
		22		Higiene e Saneamento		1.000,00		
		23		Ocupação de Via Pública		10.000,00		
		24		Registo de Cães		1.000,00		
		25		Manifesto de Gados		1.000,00		
		26		Serviços de Secretaria		10.000,00		
		27		Licenciamento, Veloc./Transporte público		50.000,00		
		28		Serviços diversos		10.000,00		
	2			<b>MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>			22.000,00	
		29		Multas por Infração e Posturas		5.000,00		
		30		Taxas de Relaxe		1.000,00		
		31		Juros de Mora		1.000,00		
		32		Coimas Outras		10.000,00		
		33		Outras		5.000,00		
4				<b>RENDIMENTO DA PROPRIEDADE</b>				2000,00
	7			Particip. nos Lucros Serv. Municipalizados e Empresas Municipais			1000,00	
		34		Serviços Gerais		1000,00		
	10			Rendas de Terrenos			1000,00	
		35		Rend. Propriedade -Outros Sectores		1000,00		
5				<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>				38503000,00
	1			<b>Serviço Público</b>			38500000,00	
		36		Fundo de Instalação do Município		25000000,00		
				30% Receitas CMSC		13500000,00		
	3			<b>Outros Sectores</b>			2000,00	
		37		Serviços Autónomos		1000,00		
		38		Descontos para a Previdencia Social		1000,00		
	4			<b>Sector Cooperativo</b>				
		39		Exterior			1000,00	

Cap.º	Grupo	Art.º	AF	DESIGNAÇÃO	AF	Artigo	Grupo	Capítulo
6				<b>VENDA DE BENS DURADOUROS</b>				1000,00
	3			Outros Sectores				
		40		Serviços Gerais		1000,00		
7				<b>VENDAS SERV. BENS N/DURADOUROS</b>				110000,00
	1			<b>Renda de Habitação</b>			1000,00	
		41		Património do Município		1000,00		
	2			<b>Renda de Edifício do Sector Público</b>			1000,00	
		42		Serviços Gerais		1000,00		
	4			<b>Renda de Edifício e Outros Sectores</b>			10000,00	
		43		Serviços Gerais		10000,00		
	7			<b>Rendas de Bens Duradouros</b>			60000,00	
		44		Serviços de Mercados e Feiras		50000,00		
		45		Serviços Diversos		10000,00		
	8			<b>Diversos Sectores Público</b>			35000,00	
		46		Trabalho por Conta de Terceiros		1000,00		
		47		Compens. Serv. Prest. Organismo Publico		1000,00		
		48		Vistoria		10000,00		
		49		Venda de Lenha		1000,00		
		50		Emolumentos Pessoais		10000,00		
		51		Impressos		10000,00		
		52		Vendas de Projectos		1000,00		
		53		Serviços Diversos		1000,00		
	10			<b>Diversos Outros Sectores</b>			3000,00	
		54		Serviços Quiosques		1000,00		
		55		Serviços de Transporte		1000,00		
		56		Serviços Diversos		1000,00		
8				<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>				2000,00
		57		Saldo Orçamental		1000,00		
		58		Serviços Gerais		1000,00		
				<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
9				<b>VENDAS DE B. E INVESTIMENTOS</b>				3000,00
				<b>Terrenos</b>			3000,00	
		59		Venda de lotes		1000,00		
		60		Material de Transporte		1000,00		
		61		Maquinaria e Equipamentos		1000,00		
10				<b>TRANSFERENCIA DE CAPITAL</b>				3000,00
	1			<b>Sector Público</b>			1000,00	
		62		Serviços Gerais		1000,00		
	2			<b>Sector Cooperativo</b>			1000,00	
		63		Exterior		1000,00		
	3			<b>Transferencias Diversas</b>			1000,00	
		64		Serviços Gerais				
				Cauções, Dep. Perd. Val. Bens Pres. Aband. ou Perdidos a Favor do Município		1000,00		
12				<b>Passivos Financeiros</b>				2000,00
	7			65 Empréstimos não titulado a longo prazo		1000,00		
		66		Outros Passivos Financeiros		1000,00		
13				<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>				1000,00
		67		Diversos		1000,00		
14				<b>REPOSIÇÕES</b>				10000,00
		68		Diversos		10000,00		
15				<b>CONTAS DE ORDEM</b>				501000,00
				<b>Serviços Municipalizados</b>				
		69		<b>Consignação de Receitas</b>		501000,00		
		a)		Receitas do Estado Cob. Pelo Município	500000,00			
		b)		Descontos Efectuados - I. N. P. S.	1000,00			
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>39.461.000,00</b>

**Q - Mapa das despesas**

Cap <sup>o</sup>	Grupo	Art <sup>o</sup>	AF	DESIGNAÇÃO	AF	Número	Artigo	Capítulo
1				<b>PRESIDENCIA DA COMISSÃO</b>				
				<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
	1			<b>PESSOAL POLÍTICO</b>				
				<b>Remuneração certas e permanentes</b>				
		1		Vencimentos do Presidente da Comissão		816000,00		
		2		Vencimentos do Vogal Profissionalizado		612000,00	1428000,00	
	2			<b>PESSOAL DO STAFF</b>				
		1		Vencimentos do Pessoal do Quadro Especial		210000,00		
		2		Vencimentos do Pessaol em Com. de Serviço		515365,00	725365,00	
	3			<b>PESSOAL DO QUADRO</b>				
		1		Vencimento do Pessoal do Quadro		2050000,00		
		2		Salários do Pessoal Eventual		200000,00		
		3		Salários do Pessoal em Qualq. Situação		100000,00	2350000,00	
	4			<b>Outras despesas com o Pessoal</b>				
		1	a)	Representação	122400,00			
			b)	Horas Extraordinarias	60000,00			
			c)	Subsidio de Residencia	210000,00			
			d)	Deslocações	300000,00			
			e)	Telefones Individuais	155040,00			
			f)	Alimentação, Alojamento, Compens. e Encargos	30000,00			
			g)	Vestuários e Artigos Pessoais	1000,00			
			h)	Vestuários e Artigos Pessoais, Comp. encargos	1000,00			
			i)	Remunerações Por Serviços Auxiliares	1000,00			
			j)	Remunerações Diversas - em Numerario	1000,00			
			k)	Remunerações Diversas - em Especie	1000,00			
			l)	Remunerações Diversas - Previdencia Social	1000,00			
			m)	Remunerações Diversas - Comp. Encargos	1000,00			
			n)	Subsídio de Exclusividade	150000,00			
			o)	Prestações de Serviço	800000,00	1834440,00	1834440,00	
	5			<b>BENS DURADOUROS</b>				
		2		Materiais de Alojamento		180000,00		
		3		Material de Educação, Cultura, Recreio		70000,00		
		5		Material Honorifico e Representação		60000,00		
		6		Equipamentos de Secretaria		400000,00		
		7		Outros Bens Duradouros		100000,00	1010000,00	
	6			<b>BENS NÃO DURADOUROS</b>				
		1		Combustivel e Lubrificantes		240000,00		
		2		Consumo de Secretaria		300000,00		
		3		Outros Bens Não Duradouros		50000,00	590000,00	
	7			<b>CONSERVAÇÃO E APROVEIT. DE BENS</b>		300000,00	300000,00	
	8			<b>DESP. GERAIS DE FUNCIONAMENTO</b>				
		1		Encargos Proprios das instalações		150000,00		
		2		Encargos com a Saude		42000,00		
		3		Locação de Bens		600000,00		
		4		Transportes e Comunicações		300000,00		
		5		Represaentações		400000,00		
		6		Publicidade e Propaganda		50000,00		
		7		Trabalhos Especiais Diversos		80000,00		
		12		Encargos Não Especificados		20000,00	1642000,00	

Cap.º	Grupo	Art.º	AP	DESIGNAÇÃO	AP	Número	Artigo	Capítulo
	9			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
				<b>INVESTIMENTOS</b>				
		1		<b>Terrenos</b>				
		a)		Compra de Terreno	230000,00	230000,00		
		2		<b>Construções Diversas</b>				
		a)		Construção e Equip./de Patrimónios Municipais	1000000,00			
		b)		Recuperação de Estradas e Caminhos Vicinais	200000,00			
		c)		Infraestruturas de Agua	200000,00			
		d)		Recuperação de Poços	200000,00			
		e)		Electrificação Rural	100000,00			
		f)		Construç. e Recup. de Polival. e Plac. Desportivas	200000,00			
		g)		Construção e Equipamentos de Jardins Infantis	300000,00			
		h)		Construção e Recuperação de Salas de Aula	500000,00			
		i)		Equipamento de Infraestruturas de Saude	500000,00			
		j)		Construção de Habitações Sociais	4000000,00			
		k)		Construção da Biblioteca Municipal	100000,00			
		l)		Construção do Paços do Concelho	1000,00			
		m)		Construção e Recup. do Mercado Municipal	1000,00			
		n)		Construções e Reparações Diversas	1000000,00	8302000,00		
		3		Maquinaria e Equipamentos		8000000,00	16532000,00	
	10			<b>TRANSF. SECTORES COOPERATIVO</b>				
		1		<b>Exterior</b>				
		a)		Construção e Equipamento / Escolas	500000,00			
		c)		Construção de Polivalentes E Placas Desportivas	500000,00	1000000,00	1000000,00	
	11			<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>				
		1		Amortizações Empréstimo por Obrigações		10000,00		
		2		Amortizações Emprést. a Médio e Longo Prazo		10000,00	20000,00	
	12			<b>TRANSF. OUTROS SECTORES</b>				
		2		Apoio Social aos Grupos Culturais e Desportivos		1000000,00		
		3		Apoio às Actividades Recreativas e Culturais		1257195,00		
		4		Apoio para Construção e Reparação de Casas		4200000,00		
		5		Apoios Escolares		1600000,00		
				Apoio Social Diverso		1200000,00	9257195,00	
	2	1		<b>DESPESAS COMUNS</b>				
		1		Despesas Ano Economicos Findos		1000,00		
		2		Pensao de Aposentação		100000,00		
		3		Pensão de Invalidez		100000,00		
		4		Pensão de Sobrevivência		100000,00		
		5		Dotação Previsional		1000000,00		
		6		Encargos previsionais com o pessoal		500000,00		
		7		Abono de Familia		100000,00		
		8		Restituições e Indeminizações		100000,00		
		9		Acidente em Serviços		170000,00		
		10		Condenações Judiciais		100000,00	2271000,00	
	3			<b>CONTAS DE ORDEM</b>				
		1		<b>Consignação de Receitas</b>				
		1	a)	Receitas do Estado Cobradas Pelo Municipio	500000,00			
			b)	Descontos Efectuados - I. N. P. S.	1000,00			
					501000,00	501000,00		
<b>TOTAL GERAL .....</b>								<b>39461000,00</b>

DELIBERAÇÃO

De 15 de Outubro de 2005

Por este meio se torna público que, por deliberação da Comissão Instaladora do Município de São Lourenço dos Órgãos, tomada na IVª Sessão Ordinária do dia 15 de Outubro de 2005, foram aprovados os seguintes instrumentos de gestão municipal:

1. Orgânica da Comissão Instaladora;
2. Quadro do Pessoal;
3. Organograma da Comissão Instaladora;

**ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS  
DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS**

CAPITULO I

**Da Organização dos Serviços da Comissão Instaladora**

Artigo 1º

**(Objectivos Gerais)**

- a. Definir, em tempo oportuno, acções e tarefas que integram no plano de actividades, de modo a potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho;
- b. Elevar os padrões de qualidade dos serviços prestados aos munícipes e adequar as suas necessidades à dinâmica do desenvolvimento do município;
- c. Participar e envolver todos os funcionários e agentes do município e o público em geral nas actividades municipais de grande importância;
- d. Valorizar os recursos humanos disponíveis e o seu máximo aproveitamento.

CAPITULO II

**Da natureza e atribuições dos serviços Municipais**

Artigo 2º

**(Natureza)**

Os serviços municipais constituem um sistema de serviços que se encarregam da execução das acções de natureza técnica e administrativa necessárias à prossecução das atribuições do Município de São Lourenço dos Órgãos.

Artigo 3º

**(Atribuições)**

1. Os serviços municipais têm como atribuições fundamentais:
  - a) Participar activamente na preparação das deliberações e decisões dos órgãos do município;
  - b) Executar as deliberações e as decisões dos órgãos do município;
  - c) Prestar serviço à comunidade municipal, aos munícipes e outros utentes no desempenho das suas atribuições;
  - d) Executar missões que por lei, deliberação ou decisão da Câmara e Assembleia Municipal lhes estejam cometidas;
  - e) Cooperar e interligar com as estruturas infra – municipais na execução das decisões e deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal.

CAPITULO III

**Da estrutura e competência dos serviços  
da Comissão Instaladora**

Secção I

**Serviços que integram a Comissão Instaladora**

Artigo 4º

**(Estrutura)**

1. A COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS está estruturada da seguinte forma: Gabinetes; Direcções Municipais e Delegações Municipais.

2. Os Gabinetes são, nomeadamente:

- A. Gabinete de Apoio ao Presidente e Vogais;
- B. Gabinete de Estudos, Planeamento e Projectos;
- C. Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação;
- D. Gabinete do Ambiente e Saneamento

**Gabinete de Apoio ao Presidente e Vogais**

Artigo 5º

**(Natureza)**

1. O Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores presta serviço de apoio directo e pessoal ao presidente da Câmara municipal e vereadores.

2. Os funcionários e agentes do Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores são livremente providos ou nomeados pelo Presidente da Câmara, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, nos termos do estipulado pelo Estatuto do Quadro Especial em vigor.

3. O Gabinete de Apoio ao Presidente e Vogais será dirigido por um Director, nomeado nos termos do ponto 2.

Artigo 6º

**(Atribuições e Competências)**

1. Ao Gabinete de Apoio ao Presidente e Vogais cabe:

- a) Assistir directamente o Presidente e Vogais;
- b) Apoiá-los tecnicamente nos assuntos que forem distribuídos;
- c) Assegurar directamente a ligação do Presidente e Vogais da Comissão com os órgãos políticos, serviços públicos e entidades privadas;
- d) Organizar as relações públicas do Presidente e dos Vogais da Comissão e seus contactos com a comunicação social;
- e) Organizar o expediente e o arquivo pessoal do Presidente e dos Vogais da Comissão;
- f) Assegurar o processo relativo à publicação e distribuição dos despachos, instruções, ordens de serviços circulares dimanada pelo Presidente da Câmara e vogais;
- g) Apoiar particularmente o Presidente e Vogais da Comissão;
- h) Expedição de convites para actos, solenidades, manifestações de iniciativas;
- i) O mais que lhe for cometido por Lei ou pelo Presidente e Vogais da Comissão.

2. A definição da modalidade de funcionamento do referido Gabinete será do livre critério do Presidente e dos Vogais.

**Gabinete de Estudos, Planeamento e Projectos**

## Artigo 7º

**(Natureza)**

1. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Projectos é um serviço de assessoria ao executivo camarário, em matéria de identificação, concepção, planeamento estratégico e emissão de pareceres de carácter social, económico, cultural e urbanístico, necessários para o desenvolvimento do concelho.

2. É um gabinete com competências pluridisciplinares para a produção de projectos de desenvolvimento previamente indicados pela Comissão Instaladora, enquanto órgão executivo do município.

3. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Projectos é dirigido por um Director-Geral, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, nos termos da Lei em vigor sobre a matéria.

## Artigo 8º

**(Atribuições e Competências)**

1. Ao Gabinete de estudos, Planeamento e Projectos compete:

- a) Identificar e conceber projectos de carácter social, económico, cultural e urbanístico do município;
- b) Conceber o planeamento estratégico do município em matéria do desenvolvimento económico, social, cultural e urbanístico;
- c) Elaborar estudos sobre estratégias de desenvolvimento do município, a longo e médio prazo;
- d) Participar na elaboração dos planos de desenvolvimento do município (Plano Detalhado Municipal, Plano de Desenvolvimento Urbano e Plano Director Municipal);
- e) Emitir pareceres técnicos sobre o Plano Detalhado Municipal, Plano de Desenvolvimento Urbano e o Plano Director Municipal;
- f) Fazer o Planeamento estratégico territorial do município;
- g) Participar na elaboração dos instrumentos de planeamento municipais, nos estudos e trabalhos preparatórios para a elaboração dos projectos e instrumentos de gestão municipal;
- h) Acompanhar, aconselhar e fiscalizar a execução dos projectos aprovados;
- i) Acompanhar, aconselhar e fiscalizar a implementação dos instrumentos de gestão e planeamento aprovados, de modo a assegurar o controlo das actividades nelas previstas e programadas;
- j) Proceder a análise e programação de projectos e controlar a sua execução;
- k) Recolher e coordenar toda a informação estatística, respeitante às actividades municipais que sejam relevantes para o desempenho das atribuições do município, assegurando o seu tratamento e as suas aplicações;
- l) Elaborar e coordenar o cadastro municipal;
- m) Coordenar a gestão e distribuição de lotes municipais;
- n) Aprovar projectos de construção urbanos;
- o) Emitir pareceres e informações sobre tudo o que for solicitado pelos responsáveis municipal e que respeitam à matéria da sua competência;
- p) O mais que for considerado útil para a prossecução dos objectivos almejados.

**Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação**

## Artigo 9º

**(Natureza)**

1. O Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação é um serviço que ocupa de estudos e preparação de projectos e acordos gerais de germinação e cooperação, bem como a assessoria jurídica em matéria de direitos, obrigações e justiça;

2. O Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação é dirigido por um Director-Geral, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, nos termos da lei em vigor sobre a matéria;

## Artigo 10º

**(Atribuições e Competências)**

1. A este gabinete cabe, designadamente:

- a) Assegurar e dinamizar a elaboração e a execução de planos, programas e projectos em matéria de cooperação e geminação assumidas tanto pelo município, como pelo governo central;
- b) Negociar e elaborar protocolos de geminação e cooperação;
- c) Emitir pareceres em matéria de geminações e cooperações;
- d) Prestar assessoria à Comissão em matéria jurídica e laboral;
- e) Participar na elaboração dos instrumentos de planeamento municipais, dos estudos e trabalhos preparatórios à elaboração dos projectos e instrumentos de planeamento para apreciação pelos órgãos representativos do Município;
- f) Acompanhar e dar pareceres jurídicos à Comissão, aos serviços municipais, e aos órgãos autárquicos;
- g) Estudar e produzir instrumentos de carácter jurídico-legal, relacionados com o funcionamento dos órgãos e serviços municipais;
- h) Assegurar e concorrer com o aperfeiçoamento técnico jurídico dos actos administrativos municipais;
- i) Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como as suas alterações e revogações;
- j) O mais que for solicitados pelos responsáveis municipais e que digam respeito às suas atribuições.

2. Compete ainda ao referido gabinete estudar, preparar e acompanhar os projectos e acordos gerais em matéria de cooperação e geminação com outros Municípios.

**Gabinete do Ambiente e saneamento**

## Artigo 11º

**(Natureza)**

1. O Gabinete do Ambiente é um serviço que ocupa do estudo e concepção de planos de protecção ambiental, designadamente no sector do saneamento básico, protecção ambiental do concelho (inclui o Plano Ambiental Municipal).

2. O Gabinete do Ambiente é dirigido por um Director de Serviço, nomeado em Comissão Ordinária de Serviços, nos termos da lei em vigor sobre a matéria.

## Artigo 12º

**(Atribuições e Competências)**

1. Ao Gabinete do Ambiente e Saneamento compete, designadamente:

1.1. Na área do saneamento básico:

- a) Estudar e conceber planos e documentários sobre a política municipal no âmbito do saneamento do meio;
- b) Emitir pareceres técnicos sobre a matéria respeitante ao saneamento básico;
- c) Recolher, transportar e desenvolver projectos de tratamentos de resíduos sólidos urbanos;
- d) Assegurar a limpeza pública e defender a higiene urbana;
- e) Assegurar a fiscalização sanitária em todo o conselho;
- f) Assegurar a administração e manutenção do cemitério municipal;
- g) Assegurar a criação do espaço verdes, área de recreio e garantir a sua conservação e manutenção;
- h) Assegurar a gestão do mobiliário e equipamento urbanos na via pública;
- i) Promover a construção e conservação de equipamentos sociais, nomeadamente unidades sanitários, pias de despejos, balneários e lavandarias públicas;
- j) Assegurar o arranjo, a conservação, a protecção, e, em coordenação com as autoridades marítimas, a segurança de praias de banho;
- k) Participar em programas e acções de informação e de educação sanitária;
- l) O mais que for solicitado pelos responsáveis municipais e que enquadram nas suas competências;

1.2. Na área do Plano Ambiental Municipal (PAM), cabe nomeadamente:

- a) Estudar, conceber e elaborar planos municipais de intervenção e protecção do ambiente;
- b) Elaborar estudos e programas estratégicos para a política municipal do ambiente;
- c) Emitir pareceres em matéria do ambiente e do plano municipal de protecção ambiental;
- d) Organizar a tradução do PAM em programas e projectos;
- e) Supervisionar e seguir a implementação dos programas e projectos;
- f) Organizar a avaliação dos impactos ambientais a nível local;
- g) Organizar a elaboração e revisão do PAM;
- h) Informar a Comissão de Parceiros e a Assembleia Municipal com relatórios semestrais;
- i) Reunir, sistematizar e editar os dados com relevância ambiental;
- j) Informar e sensibilizar a organização municipal sobre os assuntos concernentes ao ambiente;
- k) O mais que for solicitado pelos responsáveis municipais e que digam respeito às suas competências.

Secção II

**Direcções Municipais**

Artigo 13º

**(Estrutura)**

1. As Direcções Municipais são serviços operativos, dirigidos, orientados e coordenados por um director geral ou por um director de serviço, nomeados em Comissão Ordinária de Serviço, dependendo directamente do Presidente da Comissão Instaladora ou dos Vogais, quando incumbidos da supervisão e coordenação directa das mesmas.

2. Para efeitos da presente orgânica, as Direcções Municipais são:

- a) Direcção Administrativa e Financeira;
- b) Direcção de Desenvolvimento Económico e Social.

**Direcções Administrativa e Financeira**

Artigo 14º

**(Natureza)**

1. A Direcção Administrativa e Financeira, refere-se a um serviço encarregue do exercício de funções de carácter comum aos serviços da Comissão Instaladora de São Lourenço dos Órgãos em matéria de gestão administrativa, financeira e patrimonial, delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Comissão Instaladora, nos termos da lei.

2. A Direcção Administrativa e Financeira Subdivide-se em três grandes divisões:

- a) Administrativa;
- b) Financeira e Patrimonial;
- c) Recursos Humanos.

Artigo 15º

**(Atribuições e Competências)**

1. Compete à Direcção Administrativa e Financeira:

- a) Dirigir, coordenar e controlar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do município e o respectivo serviço;
- b) Assegurar as funções de notário Municipal;
- c) Assegurar o secretariado da Câmara Municipal;
- d) Preparar os projectos de orçamento do município, procedendo aos necessários trabalhos de coordenação, análise e classificação de receitas e despesas;
- e) Proceder à preparação de despesas de acordo com a cabimentação de verbas disponíveis;
- f) Proceder à preparação de arrecadação e cobrança de receitas municipais;
- g) Apoiar e controlar o serviço da Câmara no que toca a gestão financeira;
- h) Coordenar e cooperar na escrituração das diversas operações relativas à contabilidade do município;
- i) Coordenar a realização das contas de gerência do município;
- j) Zelar pela boa ordem dos serviços administrativos, promovendo a adopção de modernas técnicas trabalho neste domínio;
- k) Emitir pareceres e assinar certidões, cópias autênticas, atestados, bem como autenticar documentos e actos oficiais dos órgãos administrativos do país;
- l) Coordenar a gestão de existências de bens móveis e imóveis adquiridos pelo município;
- m) Zelar pela gestão de armazéns e depósitos do município, exercendo o controlo sobre os mesmos.
- n) Coordenar e apoiar tecnicamente a gestão dos recursos humanos municipais;
- o) Colaborar na elaboração dos principais instrumentos de gestão dos recursos humanos;
- p) Promover a política dos recursos humanos.
- q) Executar tudo o que mais for cometido por lei, regulamento, deliberações, despachos, ou o que for da decorrência do normal desempenho de funções administrativa e financeira.

**Divisão Administrativa**

## Artigo 16º

**(Natureza)**

1. A Divisão Administrativa é dirigida por um chefe de divisão e compete-lhe coordenar e assegurar toda actividade administrativa da Câmara, nos termos do presente regulamento.

2. A Divisão Administrativa subdivide-se em três secções:

- a) Secretaria, Expediente Geral e Arquivo;
- b) Património e Compras;
- c) Serviço de Abastecimento Público.

## Artigo 17º

**(Atribuições e Competências)**

A Divisão Administrativa tem uma série de atribuições, nomeadamente:

- a) Assegurar o atendimento, acolhimento e informação do público;
- b) Assegurar o andamento dos Serviços Administrativos e Expediente Geral da Câmara Municipal;
- c) Controlar as correspondências entradas nos serviços municipais e respectivo processamento;
- d) Assinar certidões, cópias autênticas, atestados bem como autenticar documentos e actos oficiais dos órgãos administrativos do país;
- e) Gerir as aquisições exigidas para o funcionamento e acção dos serviços e órgãos do município, procedendo aos necessários concursos e consultas;
- f) Zelar pela boa ordem dos serviços de arquivo, promovendo a adopção de modernas técnicas de trabalho neste domínio;
- g) Gerir as existências de bens móveis e imóveis adquiridos pelo município;
- h) Gerir armazéns e depósitos do município e exercer controlo sobre os mesmos;
- i) Executar tudo o que lhe mais for cometido por lei, regulamento, deliberação, ou despacho, ou o que for da decorrência do normal desempenho das suas funções.

**Secretaria, Expediente Geral e Arquivo**

## Artigo 18º

**(Natureza)**

A Secção de Secretaria, Expediente Geral e Arquivo, funciona sob a coordenação directa de um chefe de secção, que assegura o controlo de todo o expediente geral e arquivo, assim como funcionamento do respectivo serviço.

## Artigo 19º

**(Atribuições e Competências)**

1. À Secção de Secretaria, Expediente Geral e Arquivo, compete:

- a) Atender o público em geral;
- b) Acolher e informar o público;
- c) Apoiar o munícipe e encaminhá-lo para outros serviços mais competentes, caso seja necessário;
- d) Prestar apoio na elaboração de requerimentos e outros documentos, bem como outras informações quando forem solicitadas;

- e) Assegurar e zelar pela limpeza da instalação;
- f) Colaborar com o serviço administrativo;
- g) Executar todas as tarefas administrativas não específicas de outros serviços;
- h) Superintender o arquivo e propor planos de melhoramento do respectivo serviço;
- i) Coordenar o serviço de arquivo de documentações;
- j) Coordenar a entrada e saída de correspondências;
- k) Coordenar o arquivo geral do município;
- l) Tratar e apoiar o munícipe na elaboração de documentação (requerimento e outras petições).

**Património e Compras**

## Artigo 20º

**(Natureza)**

A Secção de Património e Compras, é dirigida por um chefe de secção, que presta um serviço de controlo, coordenação e organização do património municipal, no que concerne a promoção, conservação e manutenção dos bens patrimoniais, e execução dos actos de alienação e aquisição de propriedades mobiliárias municipais.

## Artigo 21º

**(Atribuições e Competências)**

1. Compete à Secção de Património e Compras:

- a) Manter organizado e actualizado o inventário de cadastros dos bens móveis e imóveis da Comissão Instaladora;
- b) Proceder aos registos de todos os bens móveis, nomeadamente: mobiliários, equipamentos existentes nos serviços municipais;
- c) Executar todo o expediente relacionado com alienação e permuta de bens móveis e imóveis municipais;
- d) Garantir a defesa dos interesses municipais em matéria patrimonial quer no plano jurídico, quer na promoção das acções necessárias à sua adequada exploração e reparação;
- e) Propor e fixar as rendas e taxas de ocupação e controlar a cobrança dos rendimentos provenientes da gestão patrimonial;
- f) Gerir o parque de viaturas e máquinas;
- g) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

**Serviço de Abastecimento Público**

## Artigo 22º

**(Natureza)**

O serviço de Abastecimento Público é assegurado por um chefe de secção, com a competência de conceber e estudar medidas e planos tendentes a melhorar a gestão e exploração de infra-estruturas municipais de abastecimento público.

## Artigo 23º

**(Atribuições e Competências)**

1. Compete a este serviço:

- a) Conceber projectos no âmbito de abastecimento público municipal;
- b) Coordenar a organização e o funcionamento dos mercados e feiras, sob a regulamentação municipal;

- c) Colaborar na organização de feiras e exposições de produtos e serviços de entidades públicas ou particulares, com patrocínio e apoio da Câmara municipal;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações do pagamento de taxas e licenças para vendas ou outras actividades, dentro do território municipal;
- e) Realizar o arrendamento de áreas disponíveis e favoráveis para mercados e feiras;
- f) Estudar e propor medidas de alterações enquadradas no abastecimento público;
- g) Propor medidas de des congestionamento de espaço destinados a mercados e feiras;
- h) Colaborar na medida do possível para uma boa fiscalização do espaço de vendas;
- i) Zelar pelo cumprimento de regras para uma boa manutenção, limpeza e conservação dos mercados e feiras;
- j) Propor alternativas de novos espaços para comercialização de produtos;
- k) Estudar e propor planos para criação de novas feiras e mercados;
- l) Controlar o espaço destinado a vendas e comercialização de produtos;
- m) Auxiliar os consumidores em caso de reclamações junto das associações de defesa dos consumidores;
- n) Pedir ajuda da polícia da ordem pública para manter o espaço vigiado;
- o) O mais que for solicitado da decorrência do respectivo serviço.

#### **Divisão Financeira**

##### **Artigo 24º**

##### **(Natureza)**

1. A Divisão Financeira é dirigida por um chefe de divisão, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, e compete-lhe prestar serviço contabilístico, técnico e financeiro, de modo a assegurar o controlo de toda actividade financeira do município.

2. Nos termos deste regulamento a Divisão Financeira subdivide-se em três secções:

- a) Contabilidade;
- b) Cobrança e Impostos;
- c) Administração Fiscal e Patrimonial;

##### **Artigo 25º**

##### **(Atribuições e Competências)**

1. Esta divisão tem as seguintes atribuições:

- a) Preparar o projecto de orçamento do município, procedendo aos necessários trabalhos de coordenação e análise, previsão e classificação de receitas e despesas;
- b) Controlar a execução do orçamento, processando a adopção das respectivas revisões e alterações;
- c) Centralizar e coordenar a escrituração e as diversas operações relativas à contabilidade do Município;
- d) Elaborar as contas de gerência do município;
- e) Assegurar a liquidação e cobrança das licenças, taxas e outras receitas municipais;
- f) Analisar e informar os processos de contencioso fiscal no âmbito do município;
- g) Assegurar processamento de despesas de acordo com a cabimentação de verbas;

- h) Proceder à arrecadação de receitas e efectuar os pagamentos que tenham sido autorizados;
- i) Controlar e processar a liquidação de impostos e outras taxas municipais;
- j) Escriturar e gerir o cadastro patrimonial do município;
- k) Gerir a cobrança do IUP e todos os impostos decorrentes da gestão fiscal municipal;
- l) Gerir a tesouraria do município;
- m) O mais que for solicitado da decorrência do respectivo serviço;

#### **Secção de Contabilidade**

##### **Artigo 26º**

##### **(Natureza)**

1. A Secção de Contabilidade é um serviço que ocupa da escrituração, registo e organização de todas as receitas e despesas, municipais e extra-municipais, e a respectiva organização e arquivamento.

2. A Secção de Contabilidade pode ser coordenada por um chefe de secção, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, nos termos da lei em vigor sobre a matéria.

##### **Artigo 27º**

##### **(Atribuições e Competências)**

1. Compete a esta secção:

- a) Registrar todos os movimentos relativos à arrecadação de receitas e à efectivação de despesas;
- b) Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento ordinário e plano de actividades e respectivas revisões e alterações;
- c) Controlar as despesas e a cabimentação das verbas;
- d) Assegurar a execução das operações obrigatórias relativamente à cobrança de receitas;
- e) Proceder ao levantamento de dados relevantes para elaboração de relatórios, contas de gerência dentro do prazo estabelecido;
- f) Fornecer elementos para a elaboração do relatório de actividades e conta de gerência; dentro do prazo estabelecido;
- g) Assegurar a execução de operações obrigatórias ao pagamento de despesas;
- h) Controlar os movimentos de receitas e despesas efectuados diariamente;
- i) Informar por escrito sobre todas as despesas que tenham irregularidades face às disposições legais em vigor;
- j) Averiguar as autorizações de pagamento;
- k) Zelar pela segurança das existências em cofre;
- l) Controlar cheques e contas bancárias;
- m) Manter actualizado a escrituração de toda a documentação relacionada com o serviço de contabilidade dentro de prazos devidos.
- n) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

#### **Secção de Cobrança e Impostos**

##### **Artigo 28º**

##### **(Natureza)**

1. A Secção de Cobrança e Impostos é um serviço que ocupa do processamento e cobrança de taxas e impostos municipais.

## Artigo 29º

**(Atribuições e Competências)**

1. Compete á Secção de Cobrança e Impostos:

- a) Emitir e liquidar taxas, licenças e impostos;
- b) Elaborar e conferir mapas de cobrança de impostos, taxas e licenças;
- c) Passar e conferir guias de cobrança de receitas provenientes de vendas de senhas, rendas de propriedades bem como outras receitas do município;
- d) Fiscalizar o cumprimento de normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas e demais rendimentos do município;
- e) Assegurar e emitir alvarás da competência do município;
- f) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

**Secção de Administração Fiscal e Patrimonial**

## Artigo 30º

**(Natureza)**

1. A Secção de Administração Fiscal e Patrimonial é um serviço que ocupa da gestão do cadastro predial municipal, urbano e rústico, zelando pela cobrança do IUP e todos os impostos decorrentes da gestão patrimonial municipal.

2. A Secção de Administração Fiscal e Patrimonial pode ser coordenada por um chefe de secção, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, nos termos da lei em vigor sobre a matéria.

## Artigo 31º

**(Atribuições e Competências)**

1. Compete a esta secção:

- a) Fiscalizar e manter actualizado o cadastro predial municipal, urbano e rústico;
- b) Escrever e manter conservado o livro de registos matriciais dos prédios urbanos e rústicos municipais;
- c) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos contribuintes municipais;
- d) Preparar e acompanhar a liquidação do IUP e de todos os impostos decorrentes da gestão dos prédios urbanos e rústicos municipais;
- e) Emitir pareceres e propor medidas correctivas em matéria da gestão do cadastro predial municipal;
- f) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

**Divisão de Recursos Humanos**

## Artigo 32º

**(Natureza)**

A Divisão de Recursos Humanos é dirigida por um chefe de divisão, nomeado em Comissão de Serviço, e compete-lhe superintender na gestão de pessoal e assegurar toda a política de gestão de recursos humanos.

## Artigo 33º

**(Atribuições e Competências)**

1. A Divisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:

- a) Assegurar de forma centralizada o recrutamento e selecção do pessoal, avaliação de desempenho, admissão, exoneração e aposentação do pessoal;
- b) Assegurar a nomeação, contratação, promoção, progressão, mobilidade e cessação de funções do pessoal;

- c) Criar e gerir um sistema de formação e aperfeiçoamento com vista à valorização profissional e individual dos trabalhadores municipais;
- d) Conceber e desenvolver mecanismos adequados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- e) Processar o pagamento das remunerações ao pessoal municipal;
- f) Efectuar os levantamentos, inquéritos e estudos necessários para efeito de avaliação de necessidades de pessoal por parte dos serviços municipais, numa óptica de racionalização e optimização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- g) Assegurar o expediente relativo ao registo e controlo de assiduidade e as faltas, licenças do pessoal, bem como elaborar listas de antiguidade;
- h) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- i) Elaborar nos prazos legais o mapa de férias de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;
- j) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

**Direcção de Desenvolvimento Económico e Social**

## Artigo 33º

**(Natureza)**

1. A Direcção de Desenvolvimento Económico e Social é um serviço que ocupa das actividades relacionadas com a promoção social, a cultura, o desporto e as acções de carácter social e económico das comunidades.

2. É dirigido por um Director, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, nos termos da lei em vigor sobre a matéria, e integra:

- a) A Divisão da Promoção Social;
- b) A Divisão de Juventude, Educação, Cultura e Desporto;
- c) A Divisão de Turismo, Agricultura e Pescas.

## Artigo 34º

**(Atribuições e Competências)**

1. Compete á Direcção de Desenvolvimento Económico e Social:

- a) Executar as ordens e determinações emanadas dos órgãos municipais em matéria de política de promoção social, apoios sociais, cultura, emprego, formação profissional, juventude e desportos;
- b) Assessorar e aconselhar os órgãos e serviços municipais em matéria relacionado com as políticas sociais e os projectos de desenvolvimento social e comunitário;
- c) Executar programas e projectos sobre a educação e formação profissional dos jovens;
- d) Apoiar na definição e elaboração de projectos e planos de acção sobre a intervenção social e o desenvolvimento das comunidades;
- e) Assegurar a comunicação institucional com as instituições públicas, privadas, e outras existente no país, visando o financiamento de projectos de carácter social no concelho;
- f) Emitir pareceres e informações em matéria relacionado com políticas e projectos sociais e de desenvolvimento comunitário;
- g) Emitir pareceres e informações em matéria de políticas e projectos de carácter educativo, cultural, desportivo, e formação profissional dos jovens;

- h) Promover a criação de associações juvenis e comunitários de solidariedade social;
- i) Apoiar a realização de estudos e diagnósticos sobre a situação social do concelho respeitante ao desemprego, 3ª Idade, Infância, formação profissional, juventude, habitação e pobreza;
- h) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

#### **Divisão de Promoção Social**

Artigo 35º

##### **(Natureza)**

1. A Divisão de Promoção Social é um serviço que ocupa da coordenação e execução de tudo o que diz respeito á política e projectos relacionados com a promoção social, os apoios sociais e os projectos de desenvolvimento comunitário.

2. A Divisão da Promoção Social é dirigida por um chefe de divisão, nomeado em comissão de serviço, e subdivide-se nos seguintes serviços

- a) Secção do Emprego e Formação Profissional;
- b) Serviço de Acção social;
- c) Serviço de Apoio à Infância e 3ª Idade.

Artigo 36º

##### **(Atribuições e Competências)**

1. Compete à Divisão de Promoção Social:

- a) Promover e coordenar a realização de estudos e diagnósticos sociais a nível do Concelho;
- b) Programar, executar ou apoiar acções especiais de intervenção social, nomeadamente no apoio à infância, juventude, terceira idade e reinserção dos deficientes;
- c) Estudar e propor formas de cooperação e apoio a instituições públicas e privadas de solidariedade social;
- d) Fomentar e apoiar a criação e o funcionamento das organizações sociais de base de cariz associativo e comunitário;
- e) Promover e apoiar acção de desenvolvimento comunitária das comunidades urbanas e rurais;
- f) Promover a construção, equipamento, gestão e manutenção de infra - estruturas sociais;
- g) Propor a definição de critérios de selecção de mão-de-obra não qualificada para trabalhos públicos, no território municipal, bem como a sua regulamentação;
- h) Fazer o levantamento das carências habitacionais no concelho e propor medidas de intervenção;
- i) Elaborar propostas de política municipal em matéria de habitação e assegurar a sua implementação;
- j) Promover acções tendentes aos fomentos e à dinamização de programas de habilitação social através, nomeadamente da promoção directa do incentivo a construtores privados e do apoio a cooperações e auto - construtores;
- k) Participar em programas de recuperações de zonas clandestinas ou degradadas; propor e executar gestão social do parque habitacional municipal;
- l) Assegurar o atendimento do Município em situação de carência habitacional económica ou outra, no âmbito das suas atribuições.

#### **Secção de Emprego e Formação Profissional**

Artigo 36º

##### **(Natureza)**

1. É um serviço que ocupa basicamente da execução de todas as tarefas relacionadas com projectos e programas municipais em matéria do emprego e da formação profissional.

2. É dirigida por um chefe de secção, nomeado em comissão ordinária de serviço.

Artigo 37º

##### **(Atribuições e Competências)**

1. Compete á secção de Emprego e Formação Profissional:

- a) Prestar informações sobre as necessidades do emprego e formação profissional no seio dos jovens;
- b) Participar na elaboração de estudos e diagnósticos sobre o emprego e a formação profissional dos jovens;
- c) Executar os projectos do emprego e formação profissional financiados;
- d) Apoiar no que for necessário para a elaboração de um plano de intervenção ao nível do emprego e formação profissional dos jovens;
- e) Atender e receber todos os pedidos de emprego e dar o devido encaminhamento;
- f) Atender todos os pedidos de formação profissional e dar o devido encaminhamento;
- g) Elaborar e manter actualizado a lista das necessidades do emprego e formação profissional diagnosticadas;
- h) Executar e acompanhar todos os projectos em matéria do emprego e formação profissional;
- i) Informar e manter informadas as estruturas municipais sobre a execução dos projectos e programas do emprego e formação profissional;
- j) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

#### **Serviço de Acção Social**

Artigo 38º

##### **(Natureza)**

1. O Serviço de Acção Social ocupa das questões relacionadas com os apoios sociais, no domínio da saúde, habitação, educação e outros.

2. É dirigido por um chefe de secção, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço.

Artigo 39º

##### **(Atribuições e Competências)**

1. Compete ao Serviço de Acção Social:

- a) Gerir os apoios sociais previamente definidos pelos responsáveis municipais;
- b) Elaborar e manter actualizado a relação de todos os beneficiários dos apoios sociais;
- c) Prestar informações sobre os beneficiários, por forma a elucidar os responsáveis municipais sobre que apoios dispensar e a quem;
- d) Fazer o levantamento das famílias carenciadas e propor os apoios considerados prioritários para as mesmas;

- e) Participar na elaboração de projectos e programas de intervenção social nos seus diferentes domínios;
- f) Apoiar e executar os projectos e programas de intervenção social;
- h) Participar nos trabalhos de inquérito e diagnóstico, visando a concepção de planos de intervenção sociais;
- i) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

#### Serviço de Apoio à Infância e Terceira idade

Artigo 40º

##### (Natureza)

1. É um serviço que ocupa de todas as questões relacionadas com o apoio à Infância e à Terceira Idade.

2. O Serviço de Apoio à Infância e à Terceira Idade é dirigido por um chefe de secção, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço.

Artigo 41º

##### (Atribuições e Competências)

1. Compete ao Serviço de Apoio à Infância e Terceira Idade:

- a) Executar os projectos e programas municipais em matéria de educação infanto-junvenil;
- b) Apoiar as mães carenciadas e as crianças portadoras de deficiência;
- c) Executar programas e projectos sobre os velhos e as crianças abandonadas;
- d) Executar projectos e programas de reinserção de crianças e velhos abandonados;
- e) Participar na elaboração de projectos de reinserção e reocupação de crianças de e na rua;
- f) Elaborar e manter actualizada a lista de crianças em situação de risco no concelho;
- g) Prestar informações e pareceres sobre as necessidades de intervenção municipal ao nível das crianças em situação de risco e velhos abandonados;
- h) Participar na gestão e organização do ensino pré-escolar;
- i) Apoiar na definição de apoios municipais para a Infância e Terceira Idade;
- j) O mais que for solicitado na decorrência do respectivo serviço.

#### Divisão de Juventude, Cultura e Desportos

Artigo 42º

##### (Natureza)

1. A Divisão de Juventude, Cultura e Desportos é um serviço que ocupa da organização, gestão e execução de programas e acções municipais em matéria de política da juventude, dos desportos e da cultura de um modo geral.

2. É dirigido por um chefe de divisão, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço.

Artigo 43º

##### (Atribuições de Competências)

1. À Divisão de Juventude, Cultura e Desporto compete:

- a) Promover e segurar o apoio a pessoa, entidades públicas ou privadas e instituições que desenvolvam actividades na área da cultura;

- b) Apoiar e estimular os agentes culturais no domínio da criação e produção artística;
- c) Desenvolver programas, apoiar e fomentar actividades de promoção, animação, divulgação cultural e ocupação dos tempos livres;
- d) Promover a construção, equipamento gestão e manutenção de cine-teatros, bibliotecas, centros de documentação, museus e centros de cultura municipais, apoiando e fomentando a divulgação do livro e da leitura;
- e) Promover acções de alfabetização de jovens e de adultos;
- f) Promover e organizar acções de defesa, salvaguardada e conservação do património histórico;
- g) Promover a elaboração do projectos e acompanhamento de obras, equipamentos culturais e instalações de entidades do carácter cultural;
- h) Promover o intercâmbio com outros municípios e do país estrangeiro;
- i) Promover e apoiar a realizações de festas e outras manifestações populares;
- j) Estudar e propor medidas de política para o desenvolvimento do desporto no concelho;
- k) Promover a construção, equipamento, gestão e manutenção de campos de jogos outros recintos desportivos sedeados no concelho;
- l) Apoiar os clubes e grupos desportivos recreativos e incentivar a prática desportiva nas escolas;
- m) Apoiar os clubes e as associações desportivas na realização de infra – estruturas de apoio ao desporto;
- n) Promover intercâmbio desportivo dentro e fora do território municipal.

#### Divisão de Turismo, Agricultura e Pescas

Artigo 44º

##### (Natureza)

1. É um serviço que ocupa da organização, gestão e execução de políticas municipais em matéria de turismo, agricultura e pescas de um modo geral.

2. A Divisão de Turismo, Agricultura e Pescas é dirigido por um chefe de divisão, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço.

Artigo 45º

##### (Atribuições de Competências)

1. A Divisão de Turismo, Agricultura e Pesca; tem as seguintes atribuições:

- a) Promover e orientar a actividade de natureza turística no concelho;
- b) Promover a realização de infra – estruturas de utilidade turística em colaboração com organismos competentes;
- c) Desencadear acções de informação, promoção e animação turística;
- d) Fomentar e apoiar o artesanato artístico e utilitário;
- e) Assegurar o cumprimento das atribuições do município na protecção e elevação do nível social e cultural dos camponeses;

- f) Promover, em estreita coordenação com os organismos competentes, medidas acções e programas de extensão rural;
- g) Estudar a política de desenvolvimento para o sector da pesca a ser levada a cabo pelo município;
- h) Promover acções de cooperação para o sector da pesca;
- i) Fomentar e apoiar iniciativas para comercialização do pescado.

Secção III

**Delegações Municipais**

Artigo 46º

**(Natureza)**

As Delegações Municipais, é uma unidade de descentralização da administração municipal, chefiada por um delegado municipal, nomeado e exonerado pela Comissão Instaladora, sob proposta do Presidente, que dirige e coordena todas as actividades da Delegação Municipal.

Artigo 47º

**(Atribuições e Competências)**

As Delegações Municipais têm as seguintes atribuições:

- a) Actos simples de registo civil e notariado;
- b) Cobrança de impostos e taxas;
- c) Venda de valores selado;
- d) Depósito;
- e) Venda e preenchimento de impressos oficiais;
- f) Recepção e distribuição de correspondências;
- g) Comunicações telefónicas;
- h) Convocatórias e notificações;
- i) Ordem pública;
- j) Ambiente, salubridade pública e protecção civil;
- k) Educação, cultura, juventude e desporto;
- l) Comércio;
- m) Identificação e apresentação de propostas e projectos susceptíveis de serem financiados pelo investimento obrigatório a realizarem na área da Delegação Municipal;
- n) Zelar pelo cumprimento do código de posturas municipais.

CAPÍTULO IV

**Disposições transitória e finais**

Artigo 48º

**(Quadro de pessoal)**

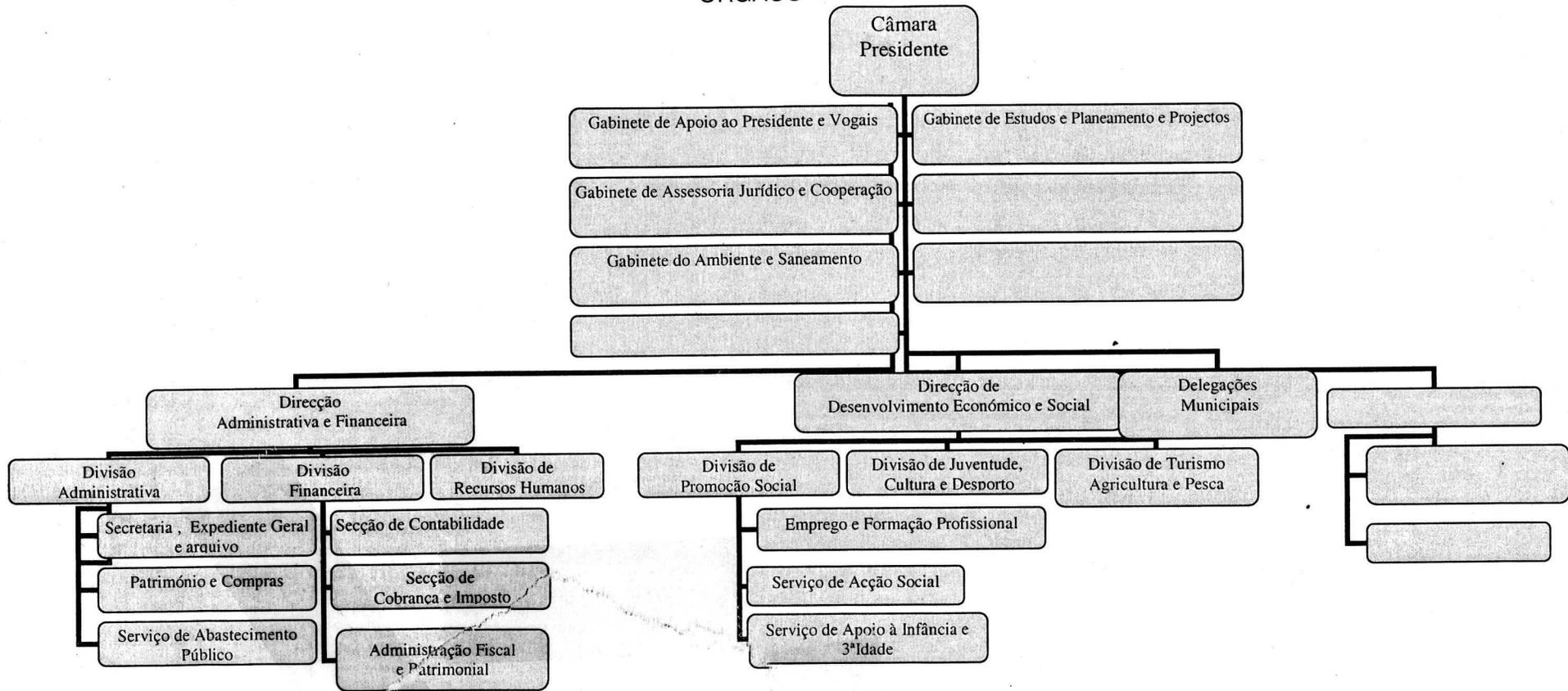
1. O quadro de pessoal da Comissão Instaladora do município de São Lourenço dos Órgãos é o constante do anexo à presente orgânica.

2. Por despacho do Presidente da Comissão Instaladora, se fará publicar uma relação de todo o pessoal afecto aos vários departamentos que compõe a presente estrutura da Comissão Instaladora.

**QUADRO DO PESSOAL DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS**

Quantidade	Designação	Ref/Nível
	<b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vogais</b>	
01	Director de Gabinete	IV
02	Assessor	IV
01	Secretária	I
01	Condutor	I
	<b>Gabinete de Estudos, Planeamento e Projectos</b>	
04	Técnico Superior	13,14
03	Técnico-adjunto	11,12
03	Técnico Profissional 1º Nível	8
02	Técnico Profissional 2º Nível	7
02	Técnico Auxiliar	5
03	Fiscal	5
01	Assistente Administrativo	6
01	Condutor	2
01	Ajudante Serviços Gerais	1
	<b>Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação</b>	
01	Técnico Superior	13
01	Assistente Administrativo	6
	<b>Gabinete de Ambiente e Saneamento</b>	
01	Técnico Superior	13
01	Técnico-adjunto	11
01	Assistente Administrativo	6
01	Condutor	4
50	Ajudante Serviços Gerais	1
	<b>Direcção Administrativa e Financeira</b>	
02	Técnico Superior	13, 14
02	Técnico-adjunto	11, 12
03	Técnico Profissional 1º Nível	8
02	Técnico Profissional de 2º Nível	7
01	Técnico Auxiliar	5
06	Assistente Administrativo	6
02	Auxiliar Administrativo	2,4
02	Condutor-Auto	2
04	Ajudante Serviços Gerais	1
	<b>Direcção de Desenvolvimento Económico e Social</b>	
02	Técnico Superior	13
01	Técnico-adjunto	11
02	Técnico Profissional de 1º Nível	8
02	Técnico Profissional de 2º Nível	7
02	Assistente Administrativo	6
01	Condutor	2
01	Ajudante Serviços Gerais	1
	<b>Pessoal em Comissão de Serviço</b>	
01	Secretário Municipal	IV
05	Director	III, IV
06	Chefe de Divisão	II
06	Chefe de Secção	I

ORGANIGRAMA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS



**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE  
DE SANTIAGO**

**Comissão Instaladora**

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças e Planeamento e do Presidente da Comissão Instaladora do Município de Ribeira Grande de Santiago:

De 27 de Setembro de 2005:

Pedro Emílio de Oliveira Correia, Inspector Tributário, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e Planeamento, requisitado para em comissão de serviço, exercer as funções de Secretário Municipal, na Comissão Instaladora do Município de Ribeira Grande de Santiago, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto Lei n.º 87.º/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 112.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho e 3.º do Decreto Lei n.º 5/98, de 9 de Março.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no Capítulo I, artigo 2º, nº 1 do Orçamento da Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago. – (Visado em 26 de Outubro nos termos do nº 3, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de Março).

Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande, aos 28 de Outubro de 2005. – O Presidente, *José Gomes da Veiga*.

—o—o—

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**Câmara Municipal**

**DELIBERAÇÃO**

**De 22 de Dezembro de 2005:**

A Câmara Municipal de São Vicente, reunida na sua Sessão Ordinária do dia 21 de Setembro de 2005, deliberou, aprovar, com maioria de votos 5 a favor e 3 contra, a proposta de transferência de verbas do orçamento vigente, de acordo, com o mapa que a seguir se publica:

Mapa de transferência de verbas no orçamento do Município de São Vicente, ano 2005

C	A	N	A	Designação da despesa	Reforço	Anulação
1				<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	9			<b>Despesas Gerais de Funcionamento</b>		
		2		Comunicações	160.000,	
		5		Trabalhos Especiais Diversos	300.000,	
2				<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	12			Subsídio de renda de casa	140000,	
	13			Deslocações e Estadias	1.000.000,	
	19			Previdência Social	138.210,	
	20			<b>Bens Duradouros</b>		
		2		Material de Educação Cultura e Recreio	10.000,	
	23			<b>Despesas Gerais de Funcionamento</b>		
		1		Encargos próprios das Instalações	100.000,	
		2		Comunicações	1.000.000,	
	4			Publicidade e Propaganda	800.000,	

C	A	N	A	Designação da despesa	Reforço	Anulação
3				<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	35			<b>Despesas Gerais de Funcionamento</b>		
		1		Encargos próprios das Instalações	800.000,	
4				<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	37			Vencimentos e Salários		
		2		Salário pessoal Eventual	800.000,	
	40			Horas Extras	100.000,	
	42			Deslocações e Estadias	100.000,	
	48			Bens Duradouros		
		1		Combustíveis e Lubrificantes	200.000,	
	49			Conservação e Aprov. Bens-	70.000,	
	50			<b>Despesas Gerais de Funcionamento</b>		
		3		Comunicações	400.000,	
		9		Outras	300.000,	
5				<b>DIRECÇÃO DE SERV.º URBAN. HAB. E INFRAESTRUTURA</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	57			Deslocações e Estadias	50.000,	
	62			<b>Despesas Gerais de Funcionamento</b>		
		1		Encargos próprios das Instalações	50.000,	
		5		Outras	50.000,	
				<b>Despesas de Capital</b>		
	63			<b>Investimentos</b>		
		2		Construções e Reparações diversas		5.000.000,
6				<b>DIRECÇÃO DE SERV.º AMB. ABAST. E EQUIPAMENTOS</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	64			Vencimentos e Salários		
		2		Salário do Pessoal Eventual	4.000.000,	
	66			Horas Extras	700.000,	
	69			<b>Bens Não Duradouros</b>		
		1		Combustíveis e Lubrificantes	2.000.000,	
	73			<b>Despesas Gerais de Funcionamento</b>		
		1		Encargos próprios das Instalações	1.000.000,	
		3		Comunicações	150.000,	
		6		Água para Distribuição	2.500.000,	
		8		Outras	250.000,	
7				<b>DIRECÇÃO DE SERV. ASSUNTOS ABAST. E EQUIPAMENTOS</b>		
				<b>Despesas Correntes</b>		
	78			Deslocações e Estadias	300.000,	
8				<b>DESPESAS COMUNS</b>		
	91			Dotação Provisional		12.468.210,
				<b>TOTAL</b>	<b>17.468.210,</b>	<b>17.468.210,</b>

Câmara Municipal de São Vicente, aos 10 de Outubro de 2005. – O Secretário Municipal, substituto, *Antónia Júlia Ramos dos Reis*.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—o§o—

## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	5 000\$00	3 700\$00
II Série .....	3 500\$00	2 200\$00
III Série .....	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	6 700\$00	5 200\$00
II Série .....	4 800\$00	3 800\$00
III Série .....	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série .....	7 200\$00	6 200\$00
II Série .....	5 800\$00	4 800\$00
III Série .....	5 000\$00	4 000\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	5 000\$00
1/2 Página .....	2 500\$00
1/4 Página .....	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTA NÚMERO — 280\$00**